

Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir dos senhores Carlos Magno Laria, Agripino Alves de Laria, Hélio Lencina de Silva, Afonso Alves de Laria e Luiz Afonso de Laria, as chácaras nº 37, 38, 39, 40 e 41, todas situadas nesta cidade, com área total de 59.664 m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de Março de 1986.

João Soares de Aguiar
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral.

Lei nº. 456

De 20 de Março de 1986.

"Isenta da Taxa de Água."

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Água, até o dia 31.12.88, todos os moradores residentes nos setores Dona Maria Domíciã, Imã Cristina e periferia da cidade, com exceção das quadras 1, 2 e 3 dos lotes ímpares da quadra 4 e todos os lotes 1 e 2 das quadras 15, 16 e 24 do setor Dona Maria Domíciã, mais setores Industrial e Oeste.

§ Único - "Todos os moradores dos setores atingidos por esta lei, e que tenham débitos em atraso com a Taxa de Água, estarão perdoados definitivamente".

Art. 2º - Fica, ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a determinar uma pessoa do Serviço Social para levantar dados financeiros de pessoas consideravelmente pobres, mais moradores nas quadras centrais e terem por Decreto, benefício das por esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de março de 1986.

Wagner Soares de Aguiar
Prefeito Municipal

Belena Soares Silva
Secretária Geral

Doi nº 457,

De 10 de Março de 1986.

"Autoriza a construção da Casa que
abrigará as instalações da TBC-Tele-
visão Brasil Central."

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal
de Paranaquara, Estado de Goiás, aprovou e Eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a construir uma casinha
para abrigar as instalações da TBC-Televisão Bra-
sil Central, inclusive a cerca em redor do ter-
reço e a rede de energia elétrica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação no Alvará da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Paranaquara, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês